



Numero do Documento: 1850535

## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

#### EDITAL N.º 42/2016

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de 01 (hum) profissional, para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocado, as demandas do Curso/Projeto Tutoria e Apoio Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

#### 1. DO OBJETO

1.1 O processo seletivo simplificado que visa selecionar (hum) profissional, para atender, na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica, quando convocado, as demandas do Curso/Projeto Tutoria e Apoio Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora, por meio de Portaria, para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.
- 2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.
- 2.1.1.1. **Não serão aceitos questionamentos de candidatos que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Candidato, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.
- 2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I − Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa

Anexo VI – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CURRICULO

- 2.2. A presente seleção será utilizada para convocar, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.
- 2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação/experiência estão previstos no Anexo I, deste Edital.





- 2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.
- 2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.
- 2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no **Banco Bradesco S/A**.
- 2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos, exigidos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não os comprove.
- 2.7. As bolsas, que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por igual período, a contar da data final de sua duração, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).
- 2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.
- 2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP/PF na mudança de exercício financeiro, desde que integrem o mesmo projeto e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).
- 2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, por meio do endereço eletrônico **http://www.esp.ce.gov.br**.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.
- 3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas, convocados, poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais a depender da disposição orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convidados a outorga de bolsa de 20 (vinte) horas semanais, estes, receberão o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da bolsa de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.1.2. As bolsas iniciais deverão ser outorgadas, primeiramente, em conformidade com o definido no Edital ANEXO I, sendo necessário para redução ou ampliação de carga horária a submissão ao Conselho Técnico Administrativo CONTEC.
- 3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou aos projetos do objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.
- 3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.
- 3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos classificados, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.





## 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Servico Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica prevista, considerando ainda o item 2.6 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar em dia com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação); e,
- m) Não ser Servidor Público em regime integral das seguintes esferas: Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos em lei.
- 4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

# 5. DAS INSCRIÇÕES, DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2. **O custo da inscrição, será de R\$ 100,00 (cem reais)** sendo a mesma, particular, intransferível e individual.
- 5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).
- 5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 5.1 e 5.3 deste Edital.
- 5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do candidato que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do candidato (Imprimir), onde o candidato poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.





- 5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.
- 5.9. No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma única Área de Atuação, conforme Anexo I, não podendo, no decorrer do processo seletivo, mudar a opção, previamente, escolhida.
- 5.10. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.
- 5.10.1. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de dados pessoais, cometidos pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, **antes do resultado definitivo da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.
- 5.11. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico **http://www.esp.ce.gov.br**) para divulgar as informações oficiais desta seleção.
- 5.13. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o **subitem 5.3** deste Edital, o candidato **deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e **efetuar o pagamento da taxa de inscrição**, no custo informado no subitem 5.2, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários Banco do Brasil ou Banco Bradesco, **até a data do vencimento**.
- 5.14. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE),** para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do candidato, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados.
- 5.15. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.
- 5.16. **O Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.
- 5.17. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II deste Edital.
- 5.18. A inscrição só será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.13 e 5.14 deste Edital. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.13. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:
- a) Para a correta leitura do código de barras, o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será o comprovante de que o candidato efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem





### 5.13 e seguintes deste Edital.

- 5.19. O candidato deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico **http://www.esp.ce.gov.br**. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO,REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 5.20. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. **Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.**
- 5.21. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 8.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

# 5.22. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

- I As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.
- II − O candidato, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.
- III Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.
- IV As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais candidatos para a aprovação.
- V O candidato, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID-10). Para esses casos, poderão ser solicitados:
- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.
- VI De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item V do subitem 5.22 deste Edital.
- VII A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.22 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.





- 5.23. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.22 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.
- 5.24. É de responsabilidade do candidato providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item V do subitem 5.22 deste Edital, tais como: memorial descritivo online, preenchimento online de currículo ou entrega de documentos na forma presencial ou pelo sistema de correios.

## 5.25. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.25.1. Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar que se enquadra em uma das seguintes condições:
- I Ser Servidor Público Estadual, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiários desta isenção pessoas contratadas por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado;
- II Ser Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 07 de fevereiro de 1996;
- III Ser egresso de entidades de ensino público, ser portador de necessidades especiais ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 30 de novembro de 2006;
- IV Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 06 de janeiro de 2011.
- 5.25.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

#### I – Para Servidor Público Estadual:

- a) Declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) Extrato de pagamento atual emitido pela internet, no endereço eletrônico http://www.seplag.ce.gov.br;
- c) Cópia autenticada de documento oficial com foto.

#### II - Para Doador de Sangue:

- a) Certidão original expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo 2 (duas) doações no período de 1 (hum) ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) Cópia autenticada de documento oficial com foto.

## III – Candidatos que concluíram seus estudos em entidades de ensino público:

- a) Cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão do ensino ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar, acompanhada de declaração original informando da conclusão;
- b) Cópia autenticada de documento oficial com foto.

## IV – Para Hipossuficiente (uma das condições abaixo):

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento similar que comprove essa condição;
- b) Cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh;
- c) Cópia autenticada da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- d) Cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;





- e) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;
- f)§ 1º Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- g) Cópia autenticada de documento oficial com foto.
- 5.25.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- I Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II Fraudar ou falsificar documentos;
- III Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- V Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.25.2 deste Edital.
- 5.25.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.
- 5.25.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 5.25.6. Os documentos descritos no subitem 5.25.2 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.25.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio, que não seja o que está estabelecido neste Edital.
- 5.25.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
- 5.25.9. O candidato que tiver solicitação de isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
- 5.25.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar sua inscrição na seleção, deverá acessar o endereço eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento e imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), por meio da página de acompanhamento para pagamento até a data prevista no Anexo II deste Edital.
- 5.25.11. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do candidato) deverá realizar as seguintes rotinas:
- I Acessar o sistema eletrônico desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), localizar a seção de Seleções Públicas/Em Andamento, impreterivelmente, no período previsto no Anexo II deste Edital, referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- II Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;
- III Entregar toda a documentação prevista, **em envelope lacrado,** de 8 h as 12 h e de 13 h as 16 h no **Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da ESP/CE**, sito a Av. Antônio Justa 3161, bairro Meireles, Fortaleza-CE, considerando o período previsto no Anexo II deste Edital.
- 5.25.12. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido preliminarmente será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.esp.ce.gov.br. na data prevista no Anexo II deste Edital.





5.25.13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:
- 1º Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5° Resultado final.
- 6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:
- 6.2.1. Primeira Etapa: Habilitação de Currículo e Comprovação da Formação Acadêmica
- 6.2.1.1. Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das informações, preenchidas na ficha de habilitação eletrônica, e seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 04 (quatro) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.
- **6.2.1.2.** Comprovação de Formação Acadêmica e Currículo Profissional: Esta etapa tem caráter eliminatório. Caso o candidato não entregue os itens previstos para a validação na data, indicada no Anexo II, será, automaticamente eliminado desta seleção, sem a possibilidade de **apresentação posterior.** Para comprovar sua formação acadêmica e as informações, pontuadas na habilitação eletrônica, o candidato, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, emitida em cartório, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir e entregar os documentos, abaixo descritos, em envelope (\*), quais sejam:
- a) Ficha eletrônica de inscrição assinada;
- b) Ficha de habilitação do currículo assinada;
- c) Documentos previstos no Anexo I;
- d) Documentos declarados pelo candidato, pertinentes ao Anexo IV, aptos a pontuar;
- e) Anexo VI, preenchido e assinado.
- (\*) A ENTREGA DO ENVELOPE, ESCRITO COM LETRA DE FORMA OU EM ETIQUETA IMPRESSA, DEVIDAMENTE, LACRADO E IDENTIFICADO (COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO CANDIDATO, ENDEREÇO COMPLETO, EDITAL, TITULAÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO/ÁREA DE ATUAÇÃO) DEVERÁ SER REALIZADA NO CENTRO DE EXTENSÃO EM SAÚDE (CEESA), LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO JUSTA, 3161, BAIRRO MEIRELES, CEP 60165-090 NA CIDADE DE FORTALEZA CE, NO PERÍODO E NOS HORÁRIOS, PREVISTOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL, REFERENTE À 1ª ETAPA.
- **6.2.1.3.** Os demais documentos, solicitados no item 8.4, deste Edital, serão entregues, quando o candidato for classificado e convocado.

## 6.2.2. Segunda Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo, em que serão observadas as competências, relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos **corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final** da Etapa. Uma vez classificado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados **classificados**, nessa Etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo**, **6 (seis) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição





de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou que não enviarem seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II, deste Edital. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

#### **6.2.2.1. IMPORTANTE:** O memorial terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:

Item 1 − não há limitação;

Item 2 − até 200;

Item 3 - até 1.500;

Item 4 - até 1.500;

Item 5 - até 1.500; e,

Item 6 – até 200 caracteres.

E será composto pelos itens abaixo:

- 01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)
- 02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)
- 03. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida acadêmica. Apresente-nos o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador, por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)
- 04. Descreva sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança; quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)
- 05. Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja; quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você contribuirá para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)
- 06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)? (máximo de 200 caracteres).
- 6.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.1, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.1, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I - Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: N1D = (N1Ex4)

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: N2D = (N2Ex6)

III – Fórmula aplicada para a nota final:

NF = (N1D)+(N2D)= 100%





#### Onde:

*N1E:* nota da primeira etapa; *N2E*: nota da segunda etapa;

*N1D*: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final; *N2D*: nota definitiva da 2<sup>a</sup> Etapa, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

- 6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.
- 6.4. A banca avaliadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.
- 6.5. O candidato que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas descritas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa;

Resultado preliminar da 2ª Etapa;

- 7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.
- 7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:
- I Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço http://www.esp.ce.gov.br, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;
- II Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de candidato;
- III Faça seu "login" de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.
- 7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:
  - a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
  - b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
  - c) Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.
- 7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.
- 7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.
- 7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, email, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.





- 7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o candidato no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.
- 7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line,** deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos, somente, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br) em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos, obtidos pelos candidatos.
- 8.2. Serão considerados aprovados, os candidatos classificados nas etapas, conforme o item 6, deste Edital.
- 8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

### I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

### II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

#### IV - Resultado Final:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 2ª Etapa;
- c) maior nota da 1ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.
- 8.4. Após o resultado final, **caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo e seu memorial para, **no ato da convocação, apresentar-se ao Centro de Extensão em Saúde (CEESA),** situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

#### I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação, anexar Declaração original, firmada pelo titular da conta, confirmando o seu domicílio naquele endereço.





#### II - Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto);
- e) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas ou de participação em eventos do tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo.
- 8.4.1. Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pósdoutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia, autenticada em cartório, e com, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.
- 8.4.1.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- **a)** o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- **b)** o Art. 6° e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- **c)** o Art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução n° 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- **d)** o Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.
- 8.4.1.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 8.4.1.3. Os cursos de pós-graduação stricto sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:
- a) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);
- b) O Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
- c) O Art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;
- 8.4.1.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.
- 8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, **apresentar, no ato da assinatura de outorga**, **TODOS OS DOCUMENTOS**, elencados no subitem 8.4, deste Edital.
- 8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1, 8.4.1.2 e 8.5, será requisitada pela ESP/CE no





**caso do candidato inscrito ser convocado** para assumir a bolsa, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada neste item e subitens no prazo estipulado pela área.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), assim como, no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br).
- 9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.
- 9.4. A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.
- 9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos candidatos, direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
- 10.1.1. A ESP/CE CONVOCARÁ os candidatos, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será **considerado desistente.** Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
- 10.1.2. O candidato desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado do processo seletivo.
- 10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	MAPP	PF	FONTE
CURSO/PROJETO TUTORIA E APOIO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	2439132014	240.401.260.2016C	91

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (http://www.esp.ce.gov.br). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 11.3. A inexatidão das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4. Os candidatos, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail **edital422016@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da





ESP/CE, (http://www.esp.ce.gov.br) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br).

- 11.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.
- 11.6. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).
- 11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 19 de outubro de 2016.

**Salustiano Gomes de Pinho Pessoa** Superintendente da ESP/CE

Germana Glória de Castro Portela e Silva OAB/CE Nº 30.922 Procuradora Jurídica da ESP/CE

**Amanda Cavalcante Frota** Supervisora do Centro de Extensão em Saúde da ESP/CE





#### EDITAL N.º 42/2016

## ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

Área de Atuação I - Bolsa de Extensão Tecnológica - Mestrado - 40 horas

**Ênfase:** SAÚDE MENTAL COLETIVA **Função:** TUTOR DE NÚCLEO

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos **		
1	Ênfase Saúde Mental Coletiva/ Tutor de Núcleo/ <b>Serviço Social</b>	12 meses	R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)	Graduação <b>em Serviço Social,</b> com <b>mestrado</b> na área da Saúde ou Humanas, experiência mínima de 2 (dois) anos na atenção/gestão/formação na Atenção Psicossocial.		

<sup>\*\*</sup> Diploma ou declaração/certificado de conclusão — graduação/especialização/mestrado/doutorado, com o tempo da declaração de, no máximo, 06 (seis) meses de expedida e requisitos.





## EDITAL N.º 42/2016

## ANEXO II - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis		
Inscrições	De 28 de outubro até as 12 h do dia 08 de novembro de 2016		
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 28 de outubro de 2016 até as 16 h		
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
Entrega da documentação prevista no item 5.25			
deste Edital referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição	Entregar toda a documentação, prevista no subitem 5.25 deste Edital, de 9 h as 11 h e de 13 h as 16 h, no Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da ESP/CE		
Resultado preliminar das solicitações de isenção	Dia 01 de novembro de 2016, até as 15 h		
da taxa de inscrição	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
Período de recurso contra o resultado preliminar	De 03 de novembro até as 12 h do dia 04 de novembro de 2016		
das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento.		
Resultado definitivo das solicitações de isenção	Dia 07 de novembro de 2016, até as 15 h		
da taxa de inscrição	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 16 de novembro de 2016, até as 15 h		
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
Período de recurso contra o resultado preliminar	De 17 de novembro até as 12 h do dia 18 de novembro de 2016		
das inscrições	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 21 de novembro de 2016, até as 15 h		
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
1ª Etapa – Período de preenchimento da	De 22 de novembro até as 12 h do dia 24 de novembro de 2016		
Habilitação de Currículo	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		





1ª Etapa – Período de entrega da validação de	De 22 de novembro até as 16 h do dia 25 de novembro de 2016		
documento de comprovação acadêmica	Exclusivamente no Centro de Extensão em Saúde (CEESA) da ESP/CE, sito à Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE das 9 h às 11 h e das 13 h às 16 h		
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 28 de novembro de 2016, até as 15 h		
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado	De 29 de novembro até as 15 h do dia 30 de novembro de 2016		
preliminar da 1ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	Dia 01 de dezembro de 2016, até as 15 h		
da 1ª Etapa	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
2ª Etapa – Período de preenchimento do	De 02 de dezembro até as 12 h do dia 06 de dezembro de 2016		
memorial descritivo (somente para os classificados na 1ª Etapa)	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 07 de dezembro de 2016, até as 15 h		
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
<b>2ª Etapa</b> – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	De 08 de dezembro de 2016 até as 12 h do dia 09 de dezembro de 2016		
	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		
<b>2ª Etapa</b> – Divulgação do resultado definitivo	Dia 12 de dezembro de 2016, até as 15 h		
da 2ª Etapa e Resultado Final	Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento		





## EDITAL N.º 42/2016

# ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Áreas de Atuação	Atribuições
	I. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a
	articulação ensino serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no
	Projeto Político Pedagógico - PPP da ênfase da RIS-ESP/CE, realizando/participando dos
	encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal (presencial
	ou à distância), contemplando todas as áreas envolvidas na ênfase;
	II. Elaborar, conduzir e aplicar o Plano de Ensino da respectiva tutoria junto aos preceptores e
	profissionais de Saúde residentes.
	III. Planejar e implementar das atividades de educação permanente em saúde para os
	preceptores;
	IV. Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e Profissionais de
	Saúde Residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas
	tecnologias para atenção e gestão em saúde;
	V. Articular a integração dos preceptores e Profissionais de Saúde Residentes com os
I	respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com
1	estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;
	VI. Conduzir o processo de avaliação dos Profissionais de Saúde residentes e respectivo
	impacto da atuação nos serviços;
	VII. Participar da avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP do Programa, contribuindo
	para o seu aprimoramento;
	VIII. Orientar e avaliar Trabalhos de Conclusão da Residência - TCR, conforme as regras
	estabelecidas no Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde -
	COREMU;
	IX. Gerenciar a plataforma AVA (ambiente virtual de aprendizagem) de educação à distância
	corresponde a sua área de atuação;
	X. Cumprir cronograma de viagens aos municípios relacionados com o programa, quando
	necessário;
	XI. Atuar em todo o processo de desenvolvimento do curso (Planejamento, execução,
	avaliação), inclusive relatórios das atividades para fins de avaliação processual / final /
	prestação de contas;
	XII. Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos do
	Centro de Extensão em Saúde e Escola de Saúde Pública do Ceará.





#### EDITAL N.º 42/2016

## ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

## ÁREA DE ATUAÇÃO I

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos nas áreas da saúde ou humanas de, no mínimo 20 (vinte) horas/aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	1,00
1.2	Publicações em anais, revistas científicas, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados à área de atuação escolhida.	0,50	1,00
1.3	Trabalhos apresentados em eventos relacionados á área de atuação escolhida.	0,50	1,00
1.4	Participação em projetos de extensão acadêmica, relacionados às áreas da saúde ou humanas.	0,50	1,00
1.5	Participação em programas como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão relacionados às áreas da saúde ou humanas.	0,50	1,00
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em <b>atividades de coordenação ou supervisão pedagógica</b> em programas relacionados à área da saúde ou humanas, por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,50	2,00
2.2	Experiência comprovada em <b>atividades de docência</b> (em sala de aula e/ou serviço, incluindo orientação de estágio supervisionado e preceptoria) em programas relacionados à área da saúde e/ou humanas, por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,50	1,00
2.3	Experiência comprovada em <b>construção de material técnico ou didático</b> para programas relacionados à área da saúde e/ou humanas.	0,50	1,00
2.4	Experiência comprovada em <b>atividades profissionais (assistência)</b> na área da ênfase escolhida, por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,25	0,50
2.5	Experiência comprovada em <b>atividades profissionais (gestão)</b> na área da ênfase escolhida, por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,25	0,50
	TOTAL	10 pon	tos

## \*Observação

- **1) Currículo Acadêmico:** Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com o tempo exigido no item.
- **2) Currículo Profissional:** Deverá ser comprovado por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) ou quaisquer instrumentos hábeis emitidos com início e término das atividades.





## EDITAL N.º 42/2016

## ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Composição do resumo.	0,10	3,00
2	Capacidade de agregar informações práticas sobre o memorial exposto.	0,10	2,00
3	Articulação do raciocínio.	0,10	1,00
4	Postura e emprego adequado da linguagem.	0,10	1,00
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas em sua defesa.	0,10	1,00
6	Capacidade de argumentação.	0,10	1,00
7	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.	0,10	1,00
		TOTAL	10 pontos





## EDITAL N.º 42/2016

# ANEXO VI – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS QUANDO DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE CURRICULO

(CEESA o teor da válidos	o Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), com o número de inscrição, reconhectas informações apresentadas e que os documentos, pontuados na forma da lei, identificados pelos subitens, correspondentes de constantes	ço que é de min por mim, no <i>A</i> ites à formação	ha exclusiva resp ANEXO IV, são o o acadêmica e p	ão em Saúde ponsabilidade verdadeiros e profissional e
_	dos na ordem sequencial dos subitens que se apresentam no C  de folhas, que compõem este currículo, pa		_	
de confo	ormidade com a análise dos títulos/experiência pela banca quando da minha convocação.	=		<del>-</del>
Item	Detalhar documentação entregue de acordo com os subite			
	CURRÍCULO ACADÊMICO			
1	(Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido*	Valor obtido**
	CURRÍCULO PROFISSIONA	L		
2	(Descrição completa dos documentos, entregues e pontuados – Título do documento, data de participação, carga horária e tempo, etc.) *	Valor máximo**	Valor pretendido*	Valor obtido**
TOTAL	CERAL DA PONEVAÇÃO			
	GERAL DA PONTUAÇÃO o a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando nã	o houses ponts	ບລເລືອ)	
	oos de preenchimento exclusivo do CEESA.	o nouver pontu	iaçav).	
Local e data  Assinatura do candidato(a)				
	Assinatura da área			